



ESTADO DE MATO-GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 6, de outubro de 1948

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo à alienar pelo preço de Cr \$..... 10,00 (dez cruzeiros) o metro quadrado, o terreno situado na Travessa Senador Metello, 2º distrito da Capital, requerido pelo snr. HERCILIO TOCANTINS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra d, do artigo 14, da Constituição do Estado

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, ao Senhor HERCILIO TOCANTINS, pelo preço de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), o metro quadrado o terreno de propriedade do Estado, sito na cidade de Cuiabá, com dez metros de frente para a Avenida Mário Corrêa por 15 metros de fundo para a Travessa Senador Metello.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de outubro de 1948.

Presidente

Registrado à folha 27 no Livro competente desta Secretaria.
Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado em 25 de outubro de 1948.

Peresinha Bonito da Costa,
Escriturária - datilógrafa ref. III.